

SUPE 22 HRAC 27/06/2019 - Portaria

**PORTARIA 22/2019 - SUPE**

*Substitui a Portaria SUPE 014/2019 a qual dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios (CIAC) do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP (HRAC/USP).*

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente “*pro tempore*” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC/USP), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Interna de Acompanhamento de Convênios com o Ministério da Saúde (CIAC), por tempo indeterminado:

- Dra. Cleide Felício de Carvalho Carrara
- Dr. Hilton Coimbra Borgo
- Dr. Luiz Fernando Manzoni Lourençone
- Sra. Dorothea Maria Beckers Marques de Almeida
- Sra. Aline Alves de Araújo
- Sr. Renan Silva Araújo

**Artigo 2º** - A Comissão reportar-se-á diretamente a Superintendência.

**Artigo 3º** - A presidência da Comissão será exercida pela **Dra. Cleide Felício de Carvalho Carrara**, tendo como suplente a **Sra. Dorothea Maria Beckers Marques de Almeida** e secretariada pela **Sra. Aline Alves de Araújo**.

**Artigo 4º** - Os trabalhos da CIAC – HRAC-USP pautar-se-ão pelo disposto nas Portarias citadas anteriormente, que em seu anexo descreve as diretrizes previstas no Termo de Referência para Contratualização, nas orientações do Ministério da Saúde que envolvam o HRAC-USP e por outros instrumentos e normativas legais pertinentes às áreas envolvidas.

**Artigo 5º** - Cabe a CIAC – HRAC-USP proceder ao acompanhamento periódico das atividades diretamente ligadas ao ensino, à saúde e gestão hospitalar da instituição, propondo medidas, projetos e programas para atender às orientações do Ministério da Saúde no que se refere à hospitais de ensino, e diligenciar para melhoria de qualidade estrutural do HRAC-USP.

**Artigo 6º** - É responsabilidade da CIAC-HRAC-USP:

- acompanhar o desenvolvimento de convênios firmados com o Ministério da Saúde;
- divulgar amplamente o conteúdo do Plano Operativo Anual (POA) no âmbito do hospital;
- avaliar, acompanhar e coletar periodicamente os instrumentos de acompanhamento externo de cada área, propostos no Plano Operativo Anual – Contrato de Metas do HRAC-USP;
- acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da saúde no processo de avaliação periódica realizada pelo órgão;
- fornecer documentos, esclarecimentos e atender às solicitações da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde;
- encaminhar os assuntos propostos pela Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde para as instâncias pertinentes, acompanhando seu cumprimento.

§ 1º - No processo de avaliação e acompanhamento do POA, fica a CIAC autorizada a dirigir-se diretamente as áreas envolvidas sobre os aspectos pertinentes ao Plano, a fim de favorecer o seu diagnóstico.

§ 2º - A CIAC deverá apresentar relatórios mensais à Superintendência do HRAC-USP do desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de que a mesma possa acompanhar o cumprimento do disposto no POA e outros convênios.

**Artigo 7º** - A CIAC poderá solicitar, a qualquer momento, a colaboração de funcionários, serviços ou seções do HRAC-USP para o fiel exercício de suas funções.

**Artigo 8º** - O mandato dos membros da presente Comissão será até 02(dois) anos, podendo haver reconduções.

**Artigo 9º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando outras disposições contrárias.

Bauru, 27 de junho de 2019.



**Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**  
**Superintendente “pro tempore” do HRAC-USP**